

EDITAL N° 3/2018 / PROEXT-REI - REITORIA

Programa de Apoio a Projetos de Arte e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM

A Pró – Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM, por meio do Programa de Bolsas Acadêmicas, regulamentado pela resolução nº 26, de 26 de novembro de 2012 e com a Regulamentação das Atividades de Extensão, regulamentada pela resolução nº 27, de 26 de novembro de 2012, torna público o presente Edital para seleção de projetos com concessão de bolsas a discentes, com o objetivo de apoiar projetos de Extensão nas áreas de Arte e Cultura no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM.

1 DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

1.1 O programa de apoio a projetos de arte e cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM tem como finalidade conceder apoio financeiro institucional para a execução de projetos de arte e cultura, no ano de 2018, no âmbito do IFTM e seus *campi*.

1.2 São objetivos específicos do presente edital:

- a. Promover as atividades de extensão nas áreas de arte e cultura no IFTM;
- b. Motivar a participação dos discentes e servidores do IFTM no desenvolvimento de atividades de arte e cultura;
- c. Estimular a difusão de conhecimentos relacionados à arte e à cultura; e
- d. Fortalecer o campo das artes e da cultura na região de abrangência do IFTM, com ênfase na inclusão social e no reconhecimento da diversidade cultural.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Havendo dúvidas e necessitando de esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a Pró-reitoria de Extensão pelo email: editais.proext@iftm.edu.br ou pelos telefones (34) 3326-1124/1132, nos horários das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, ou pessoalmente, na Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 – Bloco 5 – Sala 3 – Univerdecidade – Uberaba/MG

2.2 Para submissão a este edital, os projetos deverão ser elaborados considerando que:

- a. Cada projeto de arte e cultura poderá solicitar bolsas de extensão a estudantes de cursos regulares do IFTM, pelo prazo **máximo de 3 (três) meses**, desde que não ultrapasse **o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**
- b. Cada projeto de arte e cultura poderá especificar valor destinado a consumo, para sua execução, desde que não ultrapasse **o valor de R\$ 1.167,90 (mil cento e sessenta e sete reais e noventa centavos)**;
- c. Cada projeto de arte e cultura poderá especificar valor destinado a serviço, para sua execução, desde que não ultrapasse **o valor de R\$ 1.167,90 (mil cento e sessenta e sete reais e noventa centavos)**;
- d. Contrapartidas do *campus* deverão ser acordadas diretamente com a direção geral do *campus*;
- e. Os recursos financeiros disponibilizados para execução do projeto deverão ser utilizados no **exercício de 2018**, de acordo com o respectivo cronograma.

2.3 Ao final da execução do projeto de arte e cultura deverá ocorrer a socialização dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento das atividades de extensão por intermédio de relato de experiência (anexo VII), descrevendo o desenvolvimento das atividades de arte e cultura.

3 DAS LINHAS DE ARTE E CULTURA

3.1 No âmbito deste edital serão consideradas linhas de arte e cultura passíveis de apoio:

- a. Projetos referentes ao desenvolvimento de atividades culturais e artísticas, desenvolvidas em um ou mais setores culturais, a saber: artes digitais, artes visuais, artes plásticas, dança, música, memória e patrimônio material e imaterial, literatura, teatro, artesanato, cultura afro, cultura indígena, cultura popular, etc.

4 DA MODALIDADE E DO VALOR DAS BOLSAS

4.1 A modalidade de bolsa a ser concedida neste Edital será de apoio a projetos de Extensão nas áreas de arte e cultura, pagas na conta corrente individual do discente, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) para 20 (vinte) horas de atividades semanais ou de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para 12 (doze) horas de atividades semanais.

4.2 Serão concedidas um total mínimo de **18 (dezoito)** bolsas de apoio a projetos de extensão nas áreas de arte e cultura no âmbito deste edital, de acordo com o subitem acima, no período de **3 (três)** meses, sendo 03 (três) bolsas por projeto, total mínimo 6 projeto.

4.3 O coordenador do projeto não receberá apoio financeiro.

4.4 O pagamento de bolsas está condicionado à disponibilidade de recursos financeiro, previamente assegurados no orçamento do IFTM.

5 DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 São pré-requisitos:

- a. Possuir como público-alvo membros da comunidade externa e/ou interna;
- b. Possuir período de execução igual ao período das bolsas.

5.2 São pré-requisitos para o coordenador do projeto:

- a. Ser do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM;
- b. Ter currículo atualizado nos últimos seis meses, a contar da submissão da proposta, na Plataforma Lattes do CNPQ;
- c. Não estar na condição de licenciado ou afastado do IFTM durante o período de vigência do projeto.

5.3 São pré-requisitos para o discente:

- a. Estar regularmente matriculado nos cursos regulares do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM;
- b. Dispor de tempo mínimo (12 horas/semana) para o desenvolvimento das atividades de arte e cultura.

6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO

6.1 São deveres do coordenador do projeto:

- a. Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de arte e cultura, zelando pela execução das ações previstas e encaminhando os documentos necessários à Coordenação de Extensão;
- b. Responsabilizar-se pelos recursos e materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação, utilização e segurança durante o período das ações de arte e cultura vinculadas a execução do projeto coordenado;
- c. Apresentar relatórios e relato de experiência do projeto, conforme modelos dispostos nos anexos VI e VII deste edital, respeitando os prazos previstos no cronograma.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DE EXTENSÃO DO CAMPUS

7.1 São deveres do Coordenador de Extensão do *campus*:

- a. Comunicar imediatamente a PROEXT qualquer irregularidade detectada na execução dos projetos sob sua supervisão;
- b. Receber e avaliar os relatórios parciais e finais dos projetos de arte e cultura nos prazos estipulados, de acordo com os objetivos e indicadores estabelecidos nos projetos;
- c. Encaminhar ao setor competente os documentos necessários ao pagamento das bolsas.

8 DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

8.1 As inscrições ocorrerão no período de **23/07/2018** a **06/08/2018**.

8.2 O formulário de inscrição bem como os demais anexos deste edital estarão disponíveis no endereço <http://www.iftm.edu.br/proreitorias/extensao/editais/>.

8.2.1 O projeto e demais documentos necessários para a inscrição neste edital deverão ser encaminhados em via digital ao email editais.proext@iftm.edu.br, respeitando-se os prazos previstos nos itens 8.1 e 9.1.

8.3 Para que o projeto seja analisado, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

- a. Os prazos definidos no item 8.1 deste edital;
- b. Os projetos de arte e cultura deverão ter sua execução financeira no ano de 2018;
- c. Os interessados deverão preencher corretamente o formulário específico de submissão de projetos (anexo II);
- d. Os projetos de arte e cultura deverão ser acompanhados da declaração de ciência da Direção Geral do *campus* devidamente assinada (anexo III);
- e. O servidor somente poderá ser coordenador de (01) um único projeto, sob pena de desclassificação.

8.4 O não atendimento dos itens acima desclassificará o projeto.

8.5 Os projetos de arte e cultura devem ser enviados considerando:

- a. Envio da documentação listada abaixo até as 23:59 da data limite do item 8.1 do edital:
 - I. Projeto de arte e cultura em formulário próprio e corretamente preenchido, em formato "pdf" (anexo II);
 - II. Declaração digitalizada de ciência da direção geral do *campus* devidamente preenchida e assinada, em formato "pdf" (anexo III);
 - III. Declaração digitalizada de ciência da coordenação de extensão, ou setor equivalente, do *campus* devidamente preenchida e assinada, em formato "pdf" (anexo IV); e
 - IV. Currículo lattes do coordenador do programa e/ou projeto em formato "pdf" para comprovação das informações do item 2 da tabela de pontuação (anexo I).

8.6 A análise e o julgamento dos projetos serão realizados conforme o calendário do item 9.1 deste edital, por um comitê **técnico ad hoc** composto por 03 (três) membros indicados pelo pró-reitor de extensão e designados pelo reitor através da emissão de portaria específica para este fim.

8.7 A pontuação do projeto (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo comitê técnico multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:

onde: P = pontuação final do projeto;

a = nota do quesito;

p = peso do quesito.

8.8 Os projetos serão julgados considerando a tabela de pontuação (anexo I).

8.9 A pontuação máxima será de cem (100) pontos.

8.10 Projetos com pontuação inferior a sessenta e cinco (65) pontos serão automaticamente desclassificados.

8.11 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação no quesito 1.9 da tabela de pontuação (anexo I).

8.11.1 Permanecendo o empate, será considerado como critério de desempate o maior número de envolvidos no projeto.

8.12 Caberá solicitação de recurso, à pró-reitoria de extensão, em até 96 (noventa e seis) horas após a divulgação do resultado parcial. Recurso este deverá ser encaminhado, em formulário próprio (anexo V)

8.13 Os recursos recebidos serão remetidos para avaliação pelo comitê técnico, o qual emitirá parecer fundamentado sobre a solicitação no prazo especificado no item 9.1 deste edital.

9 DOS PRAZOS

9.1 Os interessados em participar do presente edital deverão observar os seguintes prazos:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do Edital	17/07/2018
Prazo para envio de projetos	23/07/18 a 06/08/2018
Análise dos projetos	07/08/2018 a 13/08/2018
Prazo para divulgação do resultado parcial	14/08/2018
Prazo para interposição de recursos	15/08/2018 a 19/08/2018
Prazo para divulgação de resultado após análise dos recursos	20/08/2018
Prazo para execução dos projetos	03/09/2018 a 30/11/2018
Data limite para entrega do relatório parcial	18/10/2018
Prazo limite para execução financeira dos projetos	30/11/2018
Prazo para entrega de relatório final	03/12/2018
Data limite para envio do relato de experiência	19/12/2018

10 DA IMPUGNAÇÃO

10.1 O presente edital poderá ser impugnado por irregularidade. O pedido de impugnação poderá ser protocolado em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, na Avenida Dr. Randolpho Borges de Araújo nº 2900 – Univerdecidade – Uberaba/MG, cabendo ao responsável pelo edital decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior.

10.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo prazo do subitem 9.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

10.4 Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão analisados projetos enviados fora do prazo e sem a documentação exigida neste edital.

11.2 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFTM, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

11.3 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.4 Para situações não previstas no presente edital prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFTM.

11.5 Os projetos serão contemplados, mediante convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.

11.6 Os recursos financeiros utilizados para fomentar o presente edital se encontram disponíveis através de PTRES: 108757 FONTE: 8100000000 ND: 33.90.18; PTRES: 108753 FONTE: 8100000000 ND: 33.90.30; PTRES: 108753 FONTE: 8100000000 ND: 33.90.39.

11.7 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que possa originar-se deste edital que não for resolvida administrativamente.

11.8 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela pró-reitoria de extensão.

Uberaba, 17 de julho de 2018

ADRIANO ELIAS
PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por ADRIANO ELIAS, PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - SUBSTITUTO, em 17/07/2018, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília. NUP INFORMADO: 23199.004309/2018-31



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **E3F13B8** e o código CRC **9726C9EB**.